ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
03
Secretaria

LEI Nº DE 21 DE JUNHO 2017.

"DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: **MESA DIRETORA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Ficam as distribuidoras de materiais de construção obrigadas a adotar o sistema de entregar ensacados todos os materiais vendidos avulsos, tais como pedras e areias.

Parágrafo Único – As distribuidoras de materiais de construção terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem a nova regulamentação.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o proprietário das distribuidoras às seguintes sanções:

I. Multa de 500 (quinhentas) UFIRs;
II. Multa de 1000 (mil) UFIRs.

Art. 3º - A autuação processar-se-á por agente fiscalizador municipal da Secretaria de Postura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.

MARCINHOBOMBEIRO
PRESIDENTE

NELCI PRAÇA
1º VICE-PRESIDENTE

JUAREZ DA FARMÁCIA
1º SECRETÁRIO

ANGELO RAMOS ANJINHO
2º VICE-PRESIDENTE

CRISTIANE SOBREIRA
2º SECRETÁRIO

NEM COLONIAL
3º VICE-PRESIDENTE

KENIA SANTOS
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
05
Secretaria

Justificativa

O presente projeto visa garantir livre aceso ao passeio publico evitar de entupimento dos ralos de águas fluvial muita das vezes os munícipes em especial os portadores de deficiência idosos e crianças tem o aceso as calçadas dificultado pelo o material nas calçadas publicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Secretaria

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Belford Roxo

LEI Nº 1.553 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: MESA DIRETORA

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Ficam as distribuidoras de materiais de construção obrigadas a adotar o sistema de entregar ensacados todos os materiais vendidos avulsos, tais como pedras e areias.

Parágrafo Único – As distribuidoras de materiais de construção terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem à esta Lei.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o Infrator às seguintes sanções:

I. Multa de 500 (quinhentas) UFIRs;

II. Multa de 1000 (mil) UFIRs.

04 DE JULHO DE 2017